



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

13º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2018

(Contratualização do SUS)

Convênio de assistência à saúde firmado entre o Município de Guariba e a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Guariba, visando a continuidade da execução de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais aos usuários do SUS, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Guariba, através da Secretaria Municipal da Saúde, com sede na Rua Nello Petrini, nº 1.650, Jardim Boa Vista, representada neste ato pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. Elizabeth Corrêa Leite, e denominada terminada como Secretária, e de outro lado, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, com sede nesta Cidade, na Rua Nello Petrini, nº 1.740, Jardim Boa Vista, nesta ato representado por seu Provedor: Raul Bauab Junior, e denominada como Conveniada, ambos já qualificados nos autos do processo principal do Convênio nº 01/2018, assinado em 1º de novembro de 2018, com o objetivo de integrar a instituição filantrópica ao SUS, definindo a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços a saúde, consistentes na prestação de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais, de rotina, urgência e emergência, com vistas a garantir a atenção integral à saúde dos munícipes, que integram esta região de saúde, resolvem, de comum acordo, celebrar o 13º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2018, observadas as disposições pertinentes das Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, bem como a regra do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93, e a autorização dada pela Lei Municipal nº 1.410/96, através das cláusulas e condições a seguir discriminadas:



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DA PRORROGAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica prorrogado, em caráter excepcional, o prazo de vigência do plano de trabalho, que se encerrará em 28 de fevereiro de 2021, por motivo de força maior devidamente justificado não só nos agravos provocados pela pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), como também por causa da transição do mandato atual para o novo mandato, com a tríplice anuência entre o Prefeito atual, o novo Prefeito eleito e o Provedor da Santa Casa, para que se estenda, até o dia 31 de julho de 2021, a fim de que se possa avaliar melhor as tendências do exercício, diante de tantas turbulências acumuladas, e se defina com mais clareza e segurança, qual o montante do aporte orçamentário de recursos, que poderão ser efetivamente comprometidos com a saúde pública, no ano de 2021, face a imprevisibilidade provocada pela atual situação de instabilidade econômica deste país, que afeta e compromete, diretamente, as condições financeiras e orçamentárias do Município.

Pelo menos 30 dias antes da data de vencimento deste termo de aditamento, os representantes legais do Poder Executivo e da Conveniada deverão se reunir para tratar do assunto relacionado com a definição dos valores financeiros e condições orçamentárias dos repasses de recursos, assim como de eventuais ajustes de indicadores e metas, quantitativas e qualitativas, para o novo período de prorrogação de vigência do plano operativo, vinculado ao objeto do convênio celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender ao prazo de um mês do plano de trabalho, prorrogado em caráter excepcional, na forma da cláusula anterior, do convênio de parceria entre o gestor municipal do órgão conveniente, através da secretária municipal de saúde e do provedor da entidade filantrópica conveniada, e tendo em vista a apresentação de ações, serviços, atividades, metas e indicadores, quantitativos e qualitativos, pactuados entre as partes, fica mantido a definição dos valores pré-fixados, compostos de conformidade com a cláusula primeira do 3º Termo Aditivo, que deverão seguir a programação orçamentária constante da Tabela 1 e observar o plano de aplicação dos recursos



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

financeiros constante da Tabela 2, abaixo discriminadas, contendo os indicadores e metas constantes das Tabelas 3, 4 e 5, abaixo descritos e especificados na sequência.

Tabela 1 – Programação Orçamentária

PÓS FIXADO	RECURSO FEDERAL		RECURSO MUNICIPAL		TOTAL (FEDERAL + MUNICIPAL)	
	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL
Alta Complexidade	-	-	-	-	-	-
Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	-	-	-	-	-	-
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar(*)	25.000,00	125.000,00	-	-	25.000,00	125.000,00
Subtotal	25.000,00	125.000,00	-	-	25.000,00	125.000,00
PRÉ FIXADO	RECURSO FEDERAL		RECURSO MUNICIPAL		TOTAL (FEDERAL + MUNICIPAL)	
	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar(**)	125.304,10	626.520,50	559.060,04	2.795.300,20	684.364,14	3.421.820,70
Incentivo à Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH)	86.641,47	433.207,35	-	-	86.641,47	433.207,35
Incentivo a Atenção Especializada aos Povos Indígenas (IAE - PI)	-	-	-	-	-	-
INTEGRASUS	3.754,89	18.774,45	-	-	3.754,89	18.774,45
FIDEPS	-	-	-	-	-	-
Incentivo financeiro 100% SUS Portaria nº 929/GM/MS de 10 de Maio de 2012	-	-	-	-	-	-
Programação de Reestruturação dos Hospitais Federais - REHUF	-	-	-	-	-	-
Recursos Financeiros de Fonte Municipal	-	-	-	-	-	-
Recursos Financeiros de Fonte Estadual ou Distrito Federal (***)	118.929,17	594.645,85	-	-	118.929,17	594.645,85
Incentivo Redes Temáticas de Atenção à Saúde Outras Fontes de Recursos Financeiros	-	-	-	-	-	-
Subtotal	334.629,63	1.673.148,15	559.060,04	2.795.300,20	893.689,67	4.468.448,35
Total	359.629,63	1.798.148,15	559.060,04	2.795.300,20	918.689,67	4.593.448,35



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

I - O valor máximo estimado para execução do presente termo aditivo, destinado a prestação de serviços médico-hospitalares, incluindo os serviços prestados da Unidade Especializada em Cuidados Prolongados – UCP, e ambulatoriais, mais *os valores dos serviços de urgência e emergência do PRONTO SOCORRO*, importam em até **R\$ 4.593.448,35 (Quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, através das seguintes dotações orçamentárias: *Recursos Federais e Recursos Municipais*

Tabela 2 – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	RECURSO MUNICIPAL		RECURSO FEDERAL	
	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL
Recursos Humanos - Salários e Encargos	208.662,62	1.043.313,10	164.898,70	824.493,50
Recursos Humanos - Autônomos e PJ	-	-	6.034,50	30.172,50
Medicamentos	-	-	40.0007,43	200.037,15
Material Médico e Hospitalar (b)	3.150,00	15.750,00	10.000,00	50.000,00
Gêneros Alimentícios	-	-	6.500,00	32.500,00
Outros Materiais de Consumo	-	-	7.000,00	35.000,00
Serviços Médicos (+ impostos retidos) (a)	346.194,42	1.730.972,10	57.964,57	289.822,85
Outros Serviços de Terceiros	-	-	9.099,16	45.495,80
Locação de Imóveis	-	-	-	-
Locações Diversas	1.053,00	5.265,00	437,11	2.185,55
Utilidades Públicas	-	-	23.085,00	115.425,00
Combustível	-	-	-	-
Bens e Materiais Permanentes	-	-	-	-
Obras	-	-	-	-
Despesas Financeiras e Bancárias	-	-	-	-
Outras Despesas (Administrativas)	-	-	341,67	1.708,35
SUBTOTAL	559.060,04	2.795.300,20	325.368,14	1.626.840,70
Empréstimo Consignado SUS	-	-	34.261,49	171.307,45
TOTAL	559.060,04	2.795.300,20	359.629,63	1.798.148,15

(a) Do valor mensal de **R\$ 346.194,42**, correspondente ao Recurso Municipal, deverão ser destinados: **R\$ 179.586,77** para pagamento dos Plantões de Urgência e Emergência do “Pronto Socorro”, correspondente a **100%**; **R\$ 163.515,08** para pagamento dos Plantões de Retaguarda, correspondentes a **81%** SUS, nas especialidades de Pediatria/Neonatologia (**R\$ 27.945,43**), Clínica Médica (**R\$ 15.158,30**), Ortopedia Ambulatorial (**R\$ 10.246,66**), Ortopedia Cirúrgica (**R\$ 6.520,60**), Clínica Cirúrgica (**R\$ 15.158,30**), Anestesia (**R\$ 42.849,66**) e Ginecologia



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

(R\$ 27.945,43); enquanto que o valor de R\$ 3.833,39 se destinará ao pagamento de Laboratório; R\$ 2.190,51 ao pagamento do Plantão da Clínica de Radiologia; R\$ 3.833,39 ao pagamento do Ambulatório de Ginecologia, com 16 consultas de Triagem de Cirurgia Eletiva nesta especialidade; e R\$ 3.833,39 ao pagamento do Ambulatório de Cirurgia Vascular, para realização de cirurgias e consultas nesta especialidade; ficando R\$ 4.000,00 para exames de alta complexidade, que se não utilizados no mês, poderão ser destinados aos demais serviços médicos prestados.

(b) O valor mensal de R\$ 3.150,00, correspondente ao Recurso Municipal, deverá ser destinado para o pagamento dos Procedimentos, Medicamentos e OPME não contemplados pelo SUS, quando houver, que na hipótese de não ser utilizado no mês, poderá ser destinado aos demais materiais médico hospitalares.

(c) O saldo restante ficará condicionado ao pagamento das despesas de **custeio e qualificação dos serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais**, cujo respectivo montante ficará assegurado aos **Profissionais Médicos**, mantendo-se o repasse de igual valor ao apurado nos **Serviços Profissionais do Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado – SIHD** nas intenações referentes às **CIRURGIAS ELETIVAS**.

(d) O valor a ser repassado será definido conforme pontuação alcançada na análise de desempenho das metas quantitativas e qualitativas, descritas nas seguintes Tabelas 3, 4 e 5:

Tabela 3 – Distribuição percentual e financeira das metas qualitativas e quantitativas

METAS	DISTRIBUIÇÃO (%)	VALOR FINANCEIRO
QUALITATIVAS	50%	459.344,83
QUANTITATIVAS	50%	459.344,84
TOTAL	100%	918.689,67

Tabela 4 – Metas Qualitativas

VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	VARIAÇÃO DE PORCENTAGEM	PERCENTUAL A SER REPASSADO
de 195 a 215 pontos	95%	100%
de 175 a 194 pontos	90% a 94,9%	95%
de 155 a 174 pontos	85% a 89,9%	90%
Abaixo de 135 pontos	80% a 84,9%	85%



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Tabela 5 – Metas Quantitativas

VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	VARIAÇÃO DE PORCENTAGEM	PERCENTUAL A SER REPASSADO
de 32 a 35 pontos	95%	100%
de 28 a 31 pontos	90% a 94,9%	95%
de 24 a 27 pontos	85% a 89,9%	90%
Abaixo de 25 pontos	80% a 84,9%	85%

II - O não cumprimento pela CONVENIADA das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Plano de Trabalho implicará na suspensão parcial ou na redução do repasse dos recursos financeiros pelo MUNICÍPIO.

PARAGRAFO SEGUNDO – Do valor total a ser repassado, estimado em até **R\$ 4.593.448,35** (*Quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos*), correspondente a **R\$ 918.689,67** (*Novecentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos*) mensais, fica estabelecido que:

I – Os **Recursos Municipais**, equivalentes a **R\$ 559.060,04**, serão repassados em uma única parcela, em forma de adiantamento, até o 10º dia útil do mês correspondente, mediante alimentação no sistema “**Siconvinho**” e apresentação de relatório completo, acrescidos dos extratos bancários, dos pagamentos efetuados das despesas custeadas com os recursos municipais repassados pela SECRETARIA, com relação a cada mês vencido, como condição exigida para a liberação do repasse financeiro do mês imediatamente subsequente.

II – Os **Recursos Federais**, equivalentes ao valor de **R\$ 125.304,10**, da competência a ser processada no mês correspondente, denominado mês de apresentação do SIA-SIH/SUS, serão repassados em uma única parcela todo o dia 25 de cada mês.

III – Os **Recursos Federais**, equivalentes a **R\$ 90.396,36** correspondente ao IGH e o Integra - SUS, serão repassados até o 5º dia útil, após o Ministério da Saúde efetuar crédito dos respectivos valores na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

IV – Os **Recursos Federais**, equivalentes a **R\$ 118.929,17** correspondente a manutenção de 20 leitos de Unidade Especializada em Cuidados Prolongados – UCP, serão repassados até o 5º dia útil, após o Ministério da Saúde efetuar crédito dos respectivos valores na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde.

V – Os **Recursos Federais**, equivalente a **R\$ 25.000,00** correspondentes às cirurgias eletivas que poderão ser realizadas na vigência deste 13º Termo Aditivo, e que as suas especialidades não estão pactuadas no Plano de Trabalho, serão repassados conforme forem realizadas as cirurgias e mediante processamento do faturamento, através da emissão de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) e/ou APAC (Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade).

PARAGRAFO TERCEIRO – Dos recursos financeiros oriundos da prestação de Serviços Ambulatoriais e/ou Internações consignados ao **Sistema de Informações Ambulatorial e/ou Sistema de Informações Descentralizadas – SIHD-SUS** haverá o **DESCONTO** no valor de **R\$ 34.261,49** (*trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos*) referente ao **Contrato de Mútuo de Dinheiro, Cessão de Direitos Creditórios e Outras Obrigações – Caixa Hospitais**, firmado em 23 de junho de 2015, no valor de **R\$ 1.600.000,00** (*um milhão, seiscentos reais,*) com prazo de 84 meses, valendo ressaltar que esse desconto é realizado pelo Fundo Nacional de Saúde, no montante repassado para o Fundo Municipal de Saúde de Guariba.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pagamentos dos serviços prestados pela CONVENIADA ocorrerão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual através das seguintes classificações orçamentárias: **02.05.01.10.302.0039.2.073000.3.3.90.39;** **02.05.01.10.302.0039.2.121000.3.3.90.39** – contratualização de serviços de saúde, do exercício



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

financeiro de 2021, que serão suplementadas se houver necessidade, na forma de legislação em vigor, cabendo à SECRETARIA os repasses financeiros na forma estabelecida e pactuada pelas partes, durante a vigência do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA:

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

São mantidas em vigor e com eficácia plena, todas as demais cláusulas do convênio de assistência à saúde (*CONVÊNIO Nº 01/2018*), que integram a CONVENIADA ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE conforme Plano de Trabalho, desde que não conflitem com os critérios e as condições de repasses de recursos financeiros, e com eventuais ajustes de metas quantitativas e qualitativas, previstos nas cláusulas deste presente *13º Termo de Aditamento*.

CLÁUSULA QUINTA:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo aditivo, com as alterações e adequações do Documento Descritivo (Plano de Trabalho), será de 5 (cinco) meses, abrangendo o período de 1º de março de 2021 a 31 de julho de 2021, que poderá ser novamente prorrogado, caso para isso concorram razões interesse público da mais alta relevância da saúde pública.

CLÁUSULA SEXTA:

DA PUBLICAÇÃO

O presente termo de aditamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, e na Imprensa Oficial do Município, como condição indispensável a sua eficácia, com fundamento no parágrafo único, do artigo 61, da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para efeito de definição dos valores a ser repassados dos recursos municipais, da condição dos repasses dos recursos federais, e da validação dos eventuais ajustes de metas e indicadores do Plano de



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Trabalho, observadas as disposições pertinentes do *caput* do artigo 116, do acima citado diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem às partes justas e acordadas entre si, assinam o presente instrumento de aditamento ao Convênio nº 01/2018, com a definição de critérios e condições de repasses de recursos e eventuais de metas do Documento Descritivo (Plano de Trabalho), em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os jurídicos e legais efeitos.

Guariba SP, 1º de março de 2021.

Celso Antônio Romano

Prefeito Municipal

Raul Bauab Júnior

Provedor da Santa Casa

Elizabeth Corrêa Leite

Prefeito Municipal

Nilo Fernando Longo

Vice Provedor da Santa Casa

Testemunhas:

Nome: Arallaudio D.

CPF: 364.552.258-06

Assinatura:

Nome: ARIANO R. NATALINO

CPF: 256.824.328-78

Assinatura: